



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 94/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JABORÁ** e a empresa **ENGETOPP SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 98*.01*.7*9-9*, e de outro lado a empresa **ENGETOPP SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.841.045/0001-54, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2684, Sala 03, Centro, na cidade de Catanduvas/SC neste ato representado pelo seu representante legal Sr(a). **TIAGO DONATI**, portador do CNPF/MF nº 0*4.1**.9-1 e do CI.RG nº 4.**4.*68, residente e domiciliado na cidade de Catanduvas/SC de ora denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 105/2022, instaurado através do Edital de Dispensa de Licitação nº 41/2022, homologado no dia 17/10/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO QUARTEL DO 11º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS – SC**.

1.2 Item do objeto:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	PROJETO	Projetos completos aprovados (arquitetônico, hidrossanitário, elétrico, estrutural, preventivo e contra incêndio) planilhas orçamentárias, cronograma de obras, para ampliação da unidade do corpo de bombeiros de Catanduvas – SC.	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
TOTAL					R\$ 4.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

2.2. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

3.1. O valor total ora contratado é o de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.

3.2. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, contados da entrega do projeto solicitado, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços não serão reajustados.

3.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2022.

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 - Secretaria de Administração
PROJ./ATIV. 2.009 - Manutenção Do Convênio com o Corpo de Bombeiros
20 - 4.3.90.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 Fornecer o serviço dentro do prazo estipulado na proposta/contrato;

5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;

5.1.3 Manter as informações hora contratadas em sigilo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5.1.4 Empregar para a execução dos serviços, pessoal qualificado e com experiência;

5.1.5 Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RTT;

5.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.7 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.8 Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;

5.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

9.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 17 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**TIAGO DONATI:
05418361961**

**ENGETOPP SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
TIAGO DONATI
CONTRATADO**

Assinado digitalmente por TIAGO DONATI:05418361961
DN: C=BR, O=(CP=Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=TIAGO DONATI:05418361961
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.31 15:02:59-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

JORGE ALCEU FIOREZE

**11º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CATANDUVAS – SC
FISCAL DE CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: 1**.4*3.*19-**

ENRIK MIGUEL GANDIN

CPF: 10*.81*.*9..*9